

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando a implantação da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente e a criação de funções gratificadas para o planejamento e execução das atividades propostas em resolução da Mesa Diretora da Câmara, submetemos ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2025

Fixa valores das funções gratificadas de Diretor de Planejamento e Gestão da Escola do Legislativo e Assistente de Direção da Escola do Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1º- Ficam estabelecidos os seguintes valores a serem pagos às funções gratificadas instituídas por Resolução da Câmara Municipal de São Vicente:

I - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à função gratificada de Diretor de Planejamento e Gestão da Escola do Legislativo;

II - R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) à função gratificada de Assistente de Direção da Escola do Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 4 de setembro de 2025.

WAGNER CABEÇA

Presidente

FERNANDO PAULINO

1.º Secretário

RODRIGO DIGÃO

2.º Secretário